

território municipal.

Art. 2º O Dia Municipal da Eliminação do Racismo tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da igualdade racial e da eliminação do racismo em todas as suas formas.

Art. 3º A data será incluída no Calendário Oficial de Eventos no Município de Campo Grande-MS e poderão ser realizadas atividades educativas, culturais e de reflexão, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.121, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal contra a Psicofobia para combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiências ou transtornos mentais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia Municipal contra a Psicofobia, visando combater as atitudes preconceituosas e discriminatórias contra pessoas com deficiências ou transtornos mentais, passando a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos no Município de Campo Grande-MS o dia 12 de abril de cada ano como o "Dia Municipal Contra a Psicofobia".

Parágrafo único. O Dia Municipal contra a Psicofobia terá cunho educativo e publicitário, com vistas a conscientizar a população em geral sobre a temática da psicofobia e desmistificar preconceitos e discriminações, bem como visará:

I - ao combate à psicofobia, buscando diminuir o preconceito e a discriminação em torno das patologias mentais e de seus portadores;

II - à realização de discussões, debates, palestras, seminários e demais eventos referentes ao tema, podendo ser implantadas atividades em escolas, universidades, hospitais e demais instituições que assistem as pessoas com deficiências e transtornos mentais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.122, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de Campo Grande-MS, a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social em Tratamento de Câncer.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social em Tratamento de Câncer.

Art. 2º A Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social em Tratamento de Câncer será administrada e coordenada pelo Poder Executivo com a participação da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. A campanha será realizada, anualmente, na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer, que é celebrado no dia 27 de novembro.

Art. 3º A Campanha tem a finalidade de conscientizar a população sobre a importância da doação de cabelos para a recuperação da autoestima dos pacientes em tratamento de câncer, além de esclarecer sobre os procedimentos e os locais onde poderão ser feitas as doações.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.123, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Institui o Dia Municipal de Conscientização do Transtorno do Processamento Auditivo Central-TPAC no Município de Campo Grande-MS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 23 de junho como o Dia Municipal de Conscientização

do Transtorno do Processamento Auditivo Central-TPAC no Município de Campo Grande-MS.

Parágrafo único. O dia instituído no *caput* deste artigo passa a constar do Calendário Oficial de Eventos no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.124, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Coral Nossa Senhora do Perpétuo Socorro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Coral Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, com sede nesta capital.

Parágrafo único. A entidade deverá observar as exigências contidas no art. 13 da Lei Municipal n. 4.880, de 3 de agosto de 2010, sob pena de revogação da presente declaração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

LEI n. 7.125, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera o Anexo II da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o item 97 do Anexo II da Lei n. 7.024, de 10 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR RECEBIDO	VEREADOR
97 ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL MARCELO TAKAHASHI	R\$ 20.000,00	LUIZA RIBEIRO

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO "PE" n. 3.245, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR VALÉRIA PACHIGUA GONÇALVES, para compor como titular, o **Conselho Regional da Região Urbana do Centro**, como representante da União Municipal das Associações e Clube de Idosos (UMACI), entidade regional, em substituição à Conselheira Vidalvina Pereira Meza, e completar mandato até 3 de setembro de 2025 (Ofício n. 1.145/CGD/PLANURB/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES
Prefeita Municipal

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 3.246, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR GUILHERME SPENCER NICOLINI, para compor como suplente, o **Grupo de Trabalho para Reavaliação da Lei Complementar n. 223/2014 - Conselho Municipal das Feiras Livres – CMFL**, como representante da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG, em substituição à conselheira Edilamar